



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
CNPJ – 01.635.675/0001-70

**CÂMARA MUNICIPAL  
FERNANDO FALCÃO  
APROVADO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

24 / 04 / 2023

Cria o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão como meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo do Município de Fernando Falcão.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, contendo pelo menos:

- I – possuir um identificador único e sequencial, não sendo permitido haver lacunas nessa sequência;
- II – ser assinada digitalmente com aplicação de “Carimbo de Tempo”;
- III – número do dia, mês e ano da edição;
- IV – numeração de páginas;
- V – referência, no caderno principal, à existência de cadernos anexos; VI – referência a Resolução de criação do Diário Oficial;
- VI – sumário ou índice das matérias publicadas; e
- VII – referência a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, além de outros mecanismos de autenticidade e segurança que a lei estabeleça ou venha a estabelecer.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
CNPJ – 01.635.675/0001-70

- Art. 4º As publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela câmara municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos.
- Art. 5º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões. Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar em nova publicação.
- Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo remetido à publicação é do Setor Administrativo ou do Gabinete Parlamentar que o produziu.
- Art. 7º Na ocorrência de problemas técnicos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impossibilitem a divulgação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão, assim que normalizada a situação, será publicada edição que trará a totalidade das matérias não publicadas. Parágrafo único. Havendo publicação em jornal local com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão, os prazos dar-se-ão considerando-se a primeira publicação.
- Art. 8º As publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernando Falcão serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, protegidas por sistemas de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados.
- Art. 9º A Câmara Municipal de Fernando Falcão reserva-se no direito autoral e de disponibilização de seu diário oficial eletrônico na internet, não havendo restrições quanto a sua impressão ou reprodução, no todo ou em parte.
- Art. 10º As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

*Jesualdo Ferreira dos Santos*

Jesualdo Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara

**AMARÁ MUNICIPAL**  
**FERNANDO FALCÃO**  
**APROVADO**

14 / 04 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
Jesualdo Ferreira dos Santos  
Presidente

*Jesualdo*